



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: juquiá@igl.matrix.com.br

LEI Nº 31/2000
DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.
"ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º,
10 E 13 DA LEI Nº 23/2000 DE 14
DE JUNHO DE 2000, QUE DISPÕE
SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁ-
TÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Os artigos 4º, 10 e 13 da Lei Municipal nº 23/2000, de 14 de junho de 2000, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 4º- A proposta Orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de agosto de 2000, para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.

ARTIGO 10- As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na forma do Artigo 169 da Constituição Federal.

ARTIGO 13- O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2000, projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção (art. 39, II, APCT)".

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2000.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES - Chefe de Seção